

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Quinta-feira, 27 de Junho de 2024 • ANO III | N° 536

### ÍNDICE

Licitação .....	3
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional .....	4

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Quinta-feira, 27 de Junho de 2024 • ANO III | N° 536

### PODER EXECUTIVO

**Prefeito:** Érico Stevan Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT

CEP 78.520-000

(66) 3552-5100

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/  
N°129/2023

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PMGN/MT/N° 129/2023, para mais 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

**DATA:** 25/06/2024

**CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

Guarantã do Norte/MT, 26 de Junho de 2024.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Está publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 116/2024

**OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO PREDIAL,** visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

**DATA:** 26/06/2024

**CONTRATADA: BATISTA REFRIGERACAO E CONSTRUCOES LTDA**

**VALOR: R\$ 102.673,90 (cento e dois mil seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos).**

Guarantã do Norte, 26 de junho de 2024.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Considerando** que a municipalidade lançou mão do Edital da Concorrência n°. 002/2024;

**Considerando** que o Edital da Concorrência n°. 002/2024, tem por finalidade a “contratação de empresa habilitada em prestação de serviços de obras de engenharia, para construção da capela mortuária no bairro Cotrel em Guarantã do Norte/MT”;

**Considerando** a necessidade de realizar a revisão do projeto básico e executivo, objeto da contratação;

**Considerando** que a realização da revisão do projeto básico e executivo, evitará possíveis alegações de erros e falhas futuras e por consequência poderá causar prejuízo ao erário, tanto de cunho financeiro como de atrasos na obras;

**Considerando**, que em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação/revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável;

**Considerando**, que essa noção está consagrada em artigos enunciados do Supremo Tribunal Federal, que preveem:

“A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula n° 346, Sessão Plenária de 13.12.1963)”. (gn)

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula n° 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)”. (gn)

**Considerando**, que segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, “a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los” (Medauar, 2008, p. 130).

**DECIDO**

Desta forma, em outro momento a Administração Pública poderá providenciar a aquisição do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **SUSPENDER** a sessão pública designada para o dia 27/06/2024 às 9h00min (horário de Brasília), Concorrência nº. 002/2024 por prazo indeterminado até que seja concluída a revisão do projeto básico e executivo para construção da capela mortuária no bairro Cotrel em Guarantã do Norte/MT, razões que evitará possíveis alegações de erros e falhas futuras e por consequência poderá causar prejuízo ao erário, tanto de cunho financeiro como de atrasos na sobras;

**Registre-se.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Guarantã do Norte/MT, 26 de junho de 2024.

**Érico Stevan Gonçalves**

**Prefeito Municipal de Guarantã do Norte**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 002.2024**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** certame da **Concorrência nº 002.2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO BAIRRO COTREL EM GUARANTÃ DO NORTE/MT, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em Seus anexos**, que estava previsto para o dia **27/06/2024 às 09h00min (horário de Brasília)**. Motivo: Revisão do projeto básico e executivo, objeto da contratação; quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 26 de junho de 2024. **Silvana de Lourdes Pereto/Agente de Contratação.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 0656/2024 DE 24/06/2024.**

**PORTARIA Nº 0656/2024 DE 24/06/2024.**

**“CREDENCIA SERVIDORA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º CREDENCIAR**, a servidora abaixo relacionada para a condução de veículos de acordo com a categoria de sua CNH, nos termos do **Decreto Municipal nº 010/2013** de **28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

<b>SERVIDORA</b>	NUBIA CRISTINA DOS SANTOS ZANATTA
<b>CARGO</b>	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO
<b>HABILITAÇÃO</b>	00741794093
<b>CATEGORIA</b>	AB
<b>VALIDADE DA CNH</b>	29/06/2025

**Parágrafo Único** A servidora ora credenciada estará autorizada a utilizar os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para atender as necessidades que por ventura forem necessárias, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

**ARTIGO 2º** A servidora de que trata esta Portaria estará apenas autorizada a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

**ARTIGO 3º** O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante ao Prefeito Municipal, por conveniência e oportunidade e ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e inci-

dentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

**ARTIGO 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Página 1 de 2**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 24/06/2024, disponível no Link: e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0813/2024.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**Página 2 de 2**

**PORTARIA N° 0657/2024 DE 26/06/2024.**

**PORTARIA N° 0657/2024 DE 26/06/2024.**

**“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADA PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**NOMEAR, a senhora **PATRÍCIA CORREA DE CASTRO**, brasileira, maior, portadora do RG n° 6346188 PC/PA e do CPF n° 010.781.932-58 e a senhora **SIMONY FERNANDA FONTANA PALENSCHI**, para a fiscalização do seguinte contrato:

**CONTRATO 114/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/06/2024, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0816/2024.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA N° 0658/2024 DE 26/06/2024.**

**PORTARIA N° 0658/2024 DE 26/06/2024.**

**“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADA PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**NOMEAR, a senhora **IANA PATRICIA FERNANDES DE LIMA DA SILVA ORFANELI**, brasileira, maior, portadora do RG n° 1682563-2 SSP/MT e do CPF n° 014.384.911-58e a senhora **KESIA ESTEFANI CABRAL BLEMER**, para a fiscalização do seguinte contrato:

**CONTRATO 115/2024 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, NA MODALIDADE PRESENCIAL, COM OBJETIVO DE REDUÇÃO DE ESTRESSE E ANSIEDADE UTILIZANDO PROTOCOLO DE TERAPIA COGNITIVA, BASEADO NA ATENÇÃO PLENA (MINDFULNESS BASED CONGNITIVE THERAPY OU MBCT) DE MARK EILLIAM E DANNY PENMAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/06/2024, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0817/2024.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Wed Jun 26 22:31:00 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3392372780850078866
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)